



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Itaituba/PA

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Administrativa – CMI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra terceirizada, para o desempenho das atividades de Auxiliar Administrativo, com dedicação exclusiva.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaituba/PA necessita assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas permanentes desta Casa Legislativa.

O atual quadro funcional mostra-se insuficiente para atender a demanda operacional existente, inexistindo cargo efetivo disponível para provimento imediato das atribuições necessárias, sendo vedado o desvio de função.

A demanda possui natureza permanente e contínua, indispensável ao funcionamento institucional, razão pela qual se impõe solução administrativa adequada e juridicamente segura.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Enquadramento como Serviço Comum

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

As atividades de Auxiliar Administrativo:

- são padronizadas;
- possuem atribuições objetivamente definidas;
- não exigem habilitação profissional regulamentada;
- são amplamente ofertadas no mercado;
- possuem remuneração definida por Convenção Coletiva.

Assim, trata-se de **serviço comum de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra**, admitindo contratação mediante Pregão Eletrônico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2.2 Natureza Continuada

A demanda é permanente, indispensável ao funcionamento do Legislativo Municipal, enquadrando-se como serviço continuado, nos termos dos arts. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar:

- regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- jornada de 40 horas semanais;
- observância integral da legislação trabalhista e previdenciária;
- fornecimento de uniformes e insumos;
- manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- gestão contratual com fiscalização formalmente designada.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Execução Direta

Inviável por ausência de cargo disponível e limitação administrativa.

4.2 Contratação Temporária

Inadequada à natureza permanente da demanda.

4.3 Terceirização com Dedicação Exclusiva

Solução mais eficiente, segura juridicamente e economicamente adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo, com dedicação exclusiva, pelo prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável por:

- obrigações trabalhistas;
- encargos sociais;
- substituições;
- fornecimento de insumos;
- cumprimento da Convenção Coletiva aplicável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Cargo: Auxiliar Administrativo
- Quantidade: 56 postos
- Jornada: 40 horas semanais
- Execução: contínua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7. ESTIMATIVA DE VALORES

Salário normativo base: R\$ 1.780,00

CBO: 4110-05

CCT: Registro nº PA000171/2025

Custo mensal por empregado: R\$ 4.635,08

Custo mensal global: R\$ 259.564,48

Valor anual estimado: R\$ 3.114.773,76

A composição contempla:

- remuneração;
- encargos sociais;
- provisões legais;
- benefícios convencionais;
- reposição de ausências;
- uniformes;
- custos indiretos;
- tributos e lucro.

Os valores mostram-se compatíveis com o mercado público e atendem aos princípios da economicidade e vantajosidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento é tecnicamente inviável, pois a gestão integrada da mão de obra e das obrigações trabalhistas exige centralização contratual, sob pena de comprometer eficiência e controle.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- continuidade administrativa;
- redução de riscos trabalhistas;
- eficiência operacional;
- segurança jurídica;
- conformidade legal.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes. Recomenda-se:

- racionalização de papel;
- incentivo à digitalização;
- práticas sustentáveis internas.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e será custeada por dotação própria do exercício de 2026, devidamente prevista na LOA aprovada, garantindo compatibilidade com o PPA e LDO.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Principais riscos identificados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- inadimplência trabalhista;
- rotatividade elevada;
- descumprimento da CCT;
- falhas na substituição de empregados.

Medidas mitigadoras:

- exigência de comprovação mensal de encargos;
- fiscalização contratual permanente;
- retenção de garantia contratual;
- previsão de penalidades administrativas.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA – NECESSIDADE DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA LOCAL

Considerando que o objeto envolve prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, verifica-se a necessidade de suporte operacional permanente da empresa contratada.

A exigência de estrutura administrativa apta ao atendimento das demandas contratuais no Município de Itaituba/PA fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Necessidade de substituição imediata do empregado em caso de ausência;
- Atendimento tempestivo às notificações da fiscalização;
- Entrega presencial de documentação trabalhista quando solicitado;
- Regularidade na apresentação de comprovantes de encargos;
- Garantia de interlocução direta com preposto da contratada.

A inexistência de estrutura apta pode gerar atrasos na substituição do profissional, prejuízo à fiscalização e risco de descontinuidade do serviço público.

Ressalta-se que a exigência será estabelecida como condição de execução contratual, não constituindo requisito de habilitação, devendo a empresa vencedora comprovar a existência ou promover a instalação de estrutura administrativa apta ao atendimento presencial no Município de Itaituba/PA **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato**, mantendo-a durante toda a vigência contratual..

A medida observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proporcionalidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises técnicas, jurídicas, econômicas e orçamentárias, conclui-se que a contratação é:

- ✓ necessária
- ✓ adequada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- ✓ economicamente viável
- ✓ juridicamente compatível
- ✓ alinhada ao interesse público

O presente ETP demonstra-se apto a subsidiar a fase preparatória do certame.

Itaituba/PA, 19 de janeiro de 2026.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo – CMI